

## **EDITAL N.º 115/2021**

**JOSÉ ALBERTO QUINTINO**, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos do art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que emitiu o seguinte Despacho:

### **DESPACHO N.º 17/2021**

#### **Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição**

#### **Considerando que:**

- 1) O Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2020, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2020;
- 2) Ocorre a vacatura do cargo de dirigente intermédio do 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, por cessão de funções;
- 3) O cargo dirigente encontra-se vago, revelando-se de todo necessário o seu preenchimento para o normal e regular desenvolvimento das respetivas atividades e funcionamento dos serviços, até à nomeação do titular do cargo;
- 4) Por força do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;
- 5) De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o exercício de cargo dirigente em regime de substituição pode ser realizado através de trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a prover;
- 6) O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, impõe que os titulares dos cargos de direção intermédia sejam recrutados "[...] de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e

*controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente";*

- 7) A trabalhadora infra indicada reúne os requisitos legalmente exigidos para o efeito e possui perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do respetivo cargo.

Face ao exposto, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, em razão da vacatura do lugar, designo, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de direção intermédia de 2.º Grau:

Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Divisão Administrativa e Financeira

Ana Maria Pereira Caiado Lousa

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2021.


Publique-se nos termos da lei.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, , Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 03 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Quintino, Eng.º